



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
RUA DAS BARAÚNAS 351, BAIRRO UNIVERSITÁRIO
CEP: 58.429-500 – CAMPINA GRANDE - PB
E-MAIL: ppgq@setor.uepb.edu.br

Resolução PPGQ/001

Regulamenta as decisões do colegiado no
Programa de Pós-graduação em Química.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, do Centro de Ciências e Tecnologia, da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições e em consonância com as Resoluções CONSEPE 039/2013 e 0154/2016 que versam sobre a regulamentação geral da Pós-graduação na UEPB e no âmbito do PPGQ, delibera e informa sobre as decisões das reuniões e seus desdobramentos.

1. Quanto aos Procedimentos: No que concerne a qualquer tipo de procedimento deve-se solicitar através de Requerimento fornecido pela Coordenação do PPGQ;
2. Para solicitar Coorientação deve-se considerar a titulação mínima de Doutor para o coorientador, além disso, deve-se apresentar junto ao requerimento um termo de compromisso firmado entre orientador e coorientador para ser apreciado pelo Colegiado;
3. A Comissão de Bolsas é constituída pelo próprio colegiado, onde o Presidente é o Coordenador do Curso;
4. O Estágio Supervisionado é obrigatório e deve ser realizado durante os 24 meses do curso, o mesmo deve ser formalizado junto ao Departamento de Química e deverá ser entregue relatório final comprovando aprovação do Aluno junto a Coordenação que será processado e arquivado nos documentos do aluno;
5. O Credenciamento de Docentes ocorrerá em fluxo contínuo, através de requerimento apresentado ao Colegiado devidamente fundamentado com a proposta pertinente ao contexto;
6. A Comissão de Credenciamento é Composta pelos docentes: Rodrigo José de Oliveira, Simone Silva Simões e José Germano Verás Neto;
7. Os pedidos de dispensa deverão ser apresentados ao colegiado através de requerimento específico, caso não exista a disciplina na grade curricular do Programa e o Colegiado

votar pela pertinência da dispensa esta irá compor o currículo do solicitante como Tópicos Especiais em Química, a nota aferida na documentação apresentada para a dispensa será considerada para fins acadêmicos.

8. No que concerne as Bolsas fica definido, além dos requisitos estabelecidos pelas agências fomentadoras, os requisitos para sua obtenção são: Não ter reprovação; Estar Blocado (Entende-se por bloqueado aquele aluno que paga todas as obrigatórias e ao menos uma eletiva ofertadas por semestre); Além disso, será observada a ordem de ingresso dos postulantes a Bolsa e a anuência do Orientador quanto a conduta merecedora do discente.
9. Para obter aprovação na disciplina seminários o discente deve assistir a um mínimo de 30 seminários ao longo do curso, esses seminários podem ser assistidos em outros locais que não o Programa, desde que o candidato possa provar junto ao professor responsável pela disciplina sua presença nesses eventos externos.
10. Quanto ao pedido de diária, auxílio estudante e qualquer demanda de natureza pecuniária, este deverá ser requisitado ao colegiado que apreciará a demanda com base nos recursos existentes e as necessidades do programa como um todo.
11. Em deliberação realizada no dia 06/03/2018, em acréscimo aos demais critérios vigentes (contidos no ponto 8, e nas “normas superiores” pertinentes) foram estabelecidos os seguintes critérios para a concessão de bolsas:

Mediante ao cenário atual de déficit de bolsas em relação a quantidade de discente postulantes, aquele que pretender receber bolsa deverá apresentar uma dedicação de 40 horas semanais ao programa.

No caso do discente ter vínculo empregatício, deve comprovar via documental estar de licença não remunerada.

12. Em deliberação realizada no dia 21/02/2018 tratando sobre a disciplina **Seminários** institui-se a seguinte normativa:

Além dos seminários ministrados regularmente pelo PPGQ UEPB, desde que em consonância com as áreas compatíveis com os estudos desenvolvidos pelas linhas de pesquisa do Mestrado em Química e com devida comprovação junto ao professor da disciplina, serão válidos:

Defesas de Qualificação, Dissertações e Teses contabilizarão um seminário;

Para mini-cursos, cada hora equivalerá a um seminário, respeitando um limite de quatro horas;

Para TCCs, a cada dois TCCs, um seminário será contabilizado, respeitando um limite de seis.

13. Em deliberação realizada no dia 13/08/2020 tratando sobre a Qualificação e sua condição ou não de disciplina nos moldes estabelecidos pelos artigos 54 e respectivos incisos pertinentes a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/039/2013 alterada pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0163/2017 (Regimento Geral da Pós-graduação Strictu Sensu na UEPB), e o artigo 34 e respectivos incisos pertinentes a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0154/2016 (Regimento Interno do PPGQ), fica instituído o seguinte entendimento:

Em função do seu caráter peculiar de não apresentar características como ementa pré-estabelecida e atribuição de carga horária específica, embora contabilize junto a defesa da dissertação alguns créditos.

A Qualificação não será considerada disciplina para efeitos dos artigos 54 e incisos

do Regimento Geral da Pós-graduação, e artigo 34 e incisos do Regimento do PPGQ, portanto o discente será desligado do Programa em função de reprovação pela Qualificação, apenas se for uma segunda reprovação neste exame conforme versa o § 2 do artigo 44 do Regimento Interno do Programa.